

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 01 / 2024

Oselle M. Maia



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 149/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: José da Cruz Rodrigues Bezerra - ME.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada da Agrovila, nº 1022, km 01, Concordia, Envira-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.541.690/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 98105-5629

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0503.0109

**PROCESSO Nº:** 019237/2023-16

**ATIVIDADE:** Lavra a céu aberto sem beneficiamento (exploração de Argila)

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada da Agrovila, Nº 1022, km 01, Concórdia, no Município de Envira-AM.

**Coordenadas Geográficas: EM ANEXO**

**FINALIDADE:** Autorizar a intervenção ambiental em uma área de 4,2307 hectares para operação da atividade de lavra a céu aberto de argila sem beneficiamento, de acordo com Registro de Licença Nº 01/2020 – ANM (processo ANM nº 880.009/2020).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas  
Diretor Presidente, em exercício

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 149/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento; conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 019237/2023-16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias minerais em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da produção mineral (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
13. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (**4,2307 ha**), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados;
14. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias:
  - a) Renovação do Registro de Licença, expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM;
  - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado;
15. Apresentar a este IPAAM, **anualmente**, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar;
  - b) Relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
16. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral acompanhada de cópia da L.O.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 01 / 2024

Giselle M. Maia



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 149/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: José da Cruz Rodrigues Bezerra - ME.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada da Agrovila, nº 1022, km 01, Concordia, Envira-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.541.690/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0503.0109

**PROCESSO Nº:** 019237/2023-16

### Coordenadas Geográficas:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICE	LONGITUDE	LONGITUDE
P1	7°26'41,693"S	70°00'37,682"W	P17	7°26'49,793"S	70°00'35,988"W
P2	7°26'41,693"S	70°00'36,835"W	P18	7°26'49,793"S	70°00'36,835"W
P3	7°26'42,503"S	70°00'36,835"W	P19	7°26'50,603"S	70°00'36,835"W
P4	7°26'42,503"S	70°00'35,988"W	P20	7°26'50,603"S	70°00'41,918"W
P5	7°26'43,313"S	70°00'35,988"W	P21	7°26'48,173"S	70°00'41,918"W
P6	7°26'43,313"S	70°00'35,141"W	P22	7°26'48,173"S	70°00'41,071"W
P7	7°26'44,123"S	70°00'35,141"W	P23	7°26'46,553"S	70°00'41,071"W
P8	7°26'44,123"S	70°00'34,294"W	P24	7°26'46,553"S	70°00'40,224"W
P9	7°26'44,933"S	70°00'34,294"W	P25	7°26'45,743"S	70°00'40,224"W
P10	7°26'44,933"S	70°00'33,447"W	P26	7°26'45,743"S	70°00'39,376"W
P11	7°26'46,553"S	70°00'33,447"W	P27	7°26'44,123"S	70°00'39,376"W
P12	7°26'46,553"S	70°00'34,294"W	P28	7°26'44,123"S	70°00'38,529"W
P13	7°26'47,363"S	70°00'34,294"W	P29	7°26'43,313"S	70°00'38,529"W
P14	7°26'47,363"S	70°00'35,141"W	P30	7°26'43,313"S	70°00'38,099"W
P15	7°26'48,983"S	70°00'35,141"W	P31	7°26'42,503"S	70°00'38,099"W
P16	7°26'48,983"S	70°00'35,988"W	P32	7°26'42,503"S	70°00'37,682"W

Manaus-AM,

15 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvás  
Diretor Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**